

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IGARAPÉ-MIRI



CONTRATO Nº 20170014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IGARAPÉ-MIRI, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IGARAPÉ-MIRI, CNPJ-MF, Nº 11.373.369/0001-66, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIELZO NEVES GOMES, SECRETÁRIO MUNICIPAL, residente na RODOVIA MOURA CARVALHO, 77, portador do CPF nº 586.606.662-91 e do outro lado PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP, CNPJ 16.647.278/0001-95, com sede na Passagem Comendador Pinho 90, sacramento, Belém-PA, CEP 66083-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FÁBIO LUÍS FERREIRA NOGUEIRA, residente na travessa Dom Romualdo Coelho nº 766, Umarizal, Belém-PA, CEP 66055-190, portador do(a) CPF 477.353.842-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO,HOSPITALAR,LABORATORIAL E RADIOLOGICO,PARA ABASTECER A REDE DE ATENÇÃO A SAUDE NO MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010308	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PC C/100 PC	PACOTE	70,00	6,200	434,00
010310	AGULHA DESC 25 X 07 CX C/100 UN	UNIDADE	5.000,00	0,110	550,00
010311	AGULHA DESC 30 X 08 CX C/100 UN	UNIDADE	5.000,00	0,110	550,00
010312	AGULHA DESC 30 X 07 CX C/100 UN	UNIDADE	5.000,00	0,110	550,00
010313	AGULHA DESC 40 X 12 CX C/100 UN	UNIDADE	5.000,00	0,120	600,00
010314	AGULHA DESC 13 X 04,5 CX C/100 UN	UNIDADE	5.000,00	0,110	550,00
010315	AGULHA DESC 20 X 5,5 CX C/100 UN	UNIDADE	5.000,00	0,110	550,00
010316	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA ESPINHAL N 25 G X 3 1/2 CX C/25 UN	CAIXA	3,00	232,500	697,50
010317	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA ESPINHAL N 27 G X 3 1/2 CX C/25 UN	CAIXA	3,00	270,000	810,00
010318	ALCOOL COMERCIAL 70% INPM 1000ML (ITAJA) CX C/12 UN	UNIDADE	300,00	7,600	2.280,00
010319	ALCOOL ETILICO 92,8% INPM 1000ML HIDRATADO CX C/12 L	LITRO	300,00	7,900	2.370,00
010323	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR CX C/16 ROLOS PC C/1 PC	PACOTE	200,00	17,000	3.400,00
010324	APARELHO DE PA ADULTO VELCRO C/ESTETO SIMPLES KT C/1	KIT	10,00	138,000	1.380,00
010326	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,20 M 09 FIOS PC C/12 UN PC C/12 PC	PACOTE	300,00	15,200	4.560,00
010327	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,20 M 09 FIOS PC C/12 UN PC C/12 PC	PACOTE	200,00	16,900	3.380,00
010328	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M (CYSNE) CX C/20 CX	CAIXA	10,00	60,000	600,00
010329	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M (CYSNE) CX C/20 CX	CAIXA	10,00	95,000	950,00
010331	BOLSA P/ COLOSTOMIA 45MM DESCARTAVEL PC C/10 PC	PACOTE	10,00	11,800	118,00
010332	TUBO SILICONE NR 204 CIRC:6X12 MM PC C/15 MT	PACOTE	1,00	12,000	12,00
010335	CATETER INTRAVENOSO Nº16 CX C/100 UN	CAIXA	10,00	75,000	750,00
010336	CATETER INTRAVENOSO Nº18 CX C/100 UN	CAIXA	10,00	75,000	750,00
010337	CATETER INTRAVENOSO Nº20 CX C/50 UN	CAIXA	10,00	75,000	750,00
010338	CATETER INTRAVENOSO Nº22 CX C/50 UN	CAIXA	10,00	75,000	750,00
010339	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO INVENA 24G CX C/50 UN	CAIXA	10,00	80,000	800,00
010352	COLETOR UNIVERSAL 80ML AZUL EMBALAGEM PRIMARIA INDIV IDUAL PC C/1 UN	UNIDADE	1.000,00	0,600	600,00
010357	CAMPO OPERATORIO 45X50 S/ FIO RADIOPACO 18G PC/50 UN D PC C/50 PC	PACOTE	50,00	99,000	4.950,00
010361	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ CAMARA FLEXIVEL LUER SLIP 1, 5MC FILT CX C/500 UN	UNIDADE	4.000,00	2,200	8.800,00
010362	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ LATERAL C/HIDROFOBO E BAC TE RIOLOGI CX C/200 UN	UNIDADE	400,00	3,160	1.264,00
010363	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M C/CAPA (PROCITEX)CX C/72 RL	ROLO	720,00	11,000	7.920,00
010364	FIO ALGODAO 0 75 CM C/AGULHA 3/8 CIRC 3 CM C/ 24 CX	CAIXA	10,00	66,000	660,00
010365	FIO ALGODAO 1,0 75 CM C/AGULHA 1/2 3 CM (AP27CR30)CX C/24 CX	CAIXA	10,00	66,000	660,00
010366	FIO ALGODAO 2,0 75 CM C/AG 3/8 30MM N-ABSORVIEL (AP2 7CR30) CX C/24 CX	CAIXA	10,00	66,000	660,00
010367	FIO ALGODAO 3-0 75 CM C/AGULHA 3/8 CIRC 3 CM CX C/24	CAIXA	10,00	66,000	660,00
010368	FIO MONONYLON 0-0 C/AG 25 MM 3/8 45 CM CX C/24 CX	CAIXA	30,00	56,000	1.680,00
010369	FIO MONONYLON 1-0 C/AG 30 MM 3/8 45 CM CX C/24 CX	CAIXA	30,00	56,000	1.680,00
010370	FIO MONONYLON 2-0 C/AG 25 MM 3/8 45 CM CX C/24 CX	CAIXA	30,00	56,000	1.680,00
010371	FIO MONONYLON 3-0 C/AG 30 MM 3/8 45 CM CX C/24 CX	CAIXA	30,00	56,000	1.680,00
010372	FIO MONONYLON 4-0 C/AG 30 MM 3/8 45 CM CX C/24 CX	CAIXA	30,00	56,000	1.680,00
010373	FIO MONONYLON 5-0 C/AG 20MM 3/8 45 CM CX C/24 CX	CAIXA	30,00	56,000	1.680,00
010374	SEDA PRETA 0 TRANC C/AG CIL EST 3/8 CIRC 3,0CM 75 CM (SD0CR3 CX C/24 CX	CAIXA	10,00	68,000	680,00
010375	SEDA PRETA 1.0 C/AG 1/2 3,0 75CM CX C/24 CX	CAIXA	10,00	68,000	680,00
010376	SEDA PRETA 2-0 75 CM C/AG 3/8 CIL 3,0 (SBC20CR30G)CX	CAIXA	10,00	68,000	680,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IGARAPÉ-MIRI



010377	C/24 CX FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0-0 70 CM C/AG 3/8 CIRC 3,0 CM CX C/36 CX	CAIXA	10,00	370,000	3.700,00
010378	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 70 CM C/AG 1/2 CIRC 4,0 CM CX C/36 CX	CAIXA	10,00	370,000	3.700,00
010379	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 70 CM C/AG 1/2 CIRC 4,0 CM CX C/36 CX	CAIXA	10,00	370,000	3.700,00
010380	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 70 CM C/AG 1/2 CIRC 2,6 CM CX C/36 CX	CAIXA	10,00	370,000	3.700,00
010381	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 70 CM C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM CX C/36 CX	CAIXA	10,00	370,000	3.700,00
010382	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 4,5 M CX C/48 RL	ROLO	144,00	3,800	547,20
010383	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M CX C/48 RL (EUROCEL) CX C/48 RL	ROLO	300,00	8,000	2.400,00
010386	COMPRESSA ESTERIL 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS CX C/500 UN (HERICA) PC C/10 PC	PACOTE	2.000,00	0,950	1.900,00
010387	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 09 FIOS PC C/1	PACOTE	200,00	59,000	11.800,00
010388	GEL PARA ULTRA-SOM GARRAFA DE 5KG CX C/2 UN	UNIDADE	10,00	39,800	398,00
010390	TOUCA SANFONADA BRANCA 20GR PC C/100 PC	PACOTE	100,00	13,000	1.300,00
010391	KIT PAPANICOLAU N/ESTERIL TAM M (KOLP-LAB) KBMNEST2 PC C/1 KT	KIT	500,00	3,500	1.750,00
010392	KIT PAPANICOLAU N/ESTERIL TAM P (KOLPL LAB) KBPNEST2 PC C/1 KT	KIT	500,00	3,500	1.750,00
010393	LAMINA P/BISTURI N 15 AÇO CARBONO CX C/100 CX	CAIXA	15,00	42,000	630,00
010394	LAMINA P/BISTURI N 23 AÇO CARBONO CX C/100 CX	CAIXA	15,00	42,000	630,00
010395	LAMINA P/BISTURI N 24 AÇO CARBONO CX C/100 CX	CAIXA	15,00	42,000	630,00
010396	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100 CX	CAIXA	200,00	33,000	6.600,00
010397	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100 CX	CAIXA	200,00	33,000	6.600,00
010398	LUVA ESTERIL N 7,5 CIRURGICA CX C/200 PA	PAR	800,00	2,100	1.680,00
010399	LUVA ESTERIL N 8,0 CIRURGICA CX C/50 PA	PAR	800,00	2,100	1.680,00
010400	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M PC C/1 RL	ROLO	5,00	25,600	128,00
010402	MASCARA CIRURGICA DUPLA C/ELASTICO BRANCA PC C/100 P	PACOTE	50,00	16,000	800,00
010407	PVPI TOPICO 10% 1000ML (SOL AQUOSA) CX C/12 LT	LITRO	48,00	35,000	1.680,00
010408	SAPATILHA PRO-PE GR20 NAO ESTERIL PC C/100 PC	PACOTE	50,00	16,000	800,00
010409	SCALP N 19 PGC (GRAU CIRURGICO) CX C/100 UN	UNIDADE	1.000,00	0,420	420,00
010410	SCALP N 21 PGC (GRAU CIRURGICO) CX C/100 UN	UNIDADE	1.000,00	0,420	420,00
010411	SCALP N 23 PGC (GRAU CIRURGICO) CX C/100 UN	UNIDADE	2.000,00	0,420	840,00
010412	SCALP N 25 PGC (GRAU CIRURGICO) CX C/100 UN	UNIDADE	1.000,00	0,420	420,00
010413	SCALP N 27 PGC (GRAU CIRURGICO) CX C/100 UN	UNIDADE	1.000,00	0,420	420,00
010414	SERINGA 01 ML S/AG INSULINA LUER SLIP CX C/500 UN	UNIDADE	3.000,00	0,360	1.080,00
010415	SERINGA 03 ML S/AG C/DISPOS.DE SEGURANÇA LUER LOK (E MERALD) CX C/500 UN	UNIDADE	10.000,00	0,250	2.500,00
010416	SERINGA 05 ML S/AG LUER L00CK CX C/500 UN	UNIDADE	10.000,00	0,300	3.000,00
010417	SERINGA 10 ML S/AG LUER L00CK CX C/250 UN	UNIDADE	10.000,00	0,520	5.200,00
010418	SERINGA 20 ML S/AG LUER SLIP CX C/250 UD	UNIDADE	10.000,00	0,650	6.500,00
010419	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 04 PC C/10 UN	UNIDADE	300,00	1,200	360,00
010420	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 06 CX C/20 UD	UNIDADE	300,00	1,320	396,00
010421	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 08 PC C/20 UD	UNIDADE	300,00	1,360	408,00
010422	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 10 PC C/20 UD	UNIDADE	300,00	1,440	432,00
010423	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 12 PC C/20 UD	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
010424	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N08 C/BALAO 5CC CX C/10 UN	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
010425	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N10 C/BALAO CX C/10 UN	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
010426	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N12 C/BALAO CX C/10 UD	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
010427	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N14 C/BALAO 15-30ML CX C/10 UN	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
010428	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16 C/BALAO 30-50ML CX C/10 UN	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
010429	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18 C/BALAO CX C/10 UN	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
010434	SONDA URETRAL N08 PC C/10 UN	UNIDADE	500,00	0,980	490,00
010435	SONDA URETRAL N10 PC C/10 UN	UNIDADE	500,00	1,100	550,00
010436	SONDA URETRAL N12 PC C/10 UN	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
010437	SONDA URETRAL N14 PC C/20 UD	UNIDADE	500,00	1,400	700,00
010438	SONDA URETRAL N16 PC C/20 UD	UNIDADE	500,00	1,450	725,00
010439	TERMOMETRO CLINICO DE 42°C EM COLUNA DE HG CX C/1 UN	UNIDADE	48,00	8,900	427,20
010440	TORNEIRA 3 VIAS LUER L00CK CX C/100 UN	UNIDADE	1.000,00	1,500	1.500,00
010443	TIRAS P/TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS CX C/50 UD CX C/50 CX	CAIXA	100,00	59,000	5.900,00
010446	FILME RX MEDICO ORTHO 18,0 X 24,0 VERDE CX C/100 CX	CAIXA	10,00	185,000	1.850,00
010447	FILME RX MEDICO ORTHO 24,0 X 30,0 VERDE CX C/100 CX	CAIXA	10,00	3,150	31,50
010448	FILME RX MEDICO ORTHO 30,0 X 40,0 VERDE CX C/100 CX	CAIXA	10,00	515,000	5.150,00
010449	FILME RX MEDICO ORTHO 35 X 35 CX C/100 CX	CAIXA	10,00	545,000	5.450,00
010450	FIXADOR R X 40 LITROS AUTOMATICO CX C/1 UN	UNIDADE	3,00	433,000	1.299,00
010451	REVELADOR AUTOMATICO 40 LITROS 001 CX C/1 GL	GALAO	4,00	584,500	2.338,00
010479	CATETER INTRAVENOSO N 14 CX C/100 UN	CAIXA	10,00	80,000	800,00
010481	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,20 M 13 FIOS PC C/12 UN CX C/12 PC	PACOTE	300,00	8,600	2.580,00
010482	FIO CATGUT CROMADO 0-0 75 CM C/AG 3/8 CIR CIL 3,0 CM (C400CR30)CX C/24 CX	CAIXA	10,00	140,000	1.400,00
010483	FIO CATGUT CROMADO 1 75 CM C/AG 3/8 CIR CIL 3,0 CM (C401CR30)CX C/24 CX	CAIXA	10,00	140,000	1.400,00
010484	FIO CATGUT CROMADO 2-0 75 CM C/AG 3/8 CIR CIL 3,0 CM (C420CR30)CX C/24 CX	CAIXA	10,00	140,000	1.400,00
010485	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM C/AG 3/8 CIR CIL 3,0 CM (C430CR30)CX C/24 CX	CAIXA	10,00	140,000	1.400,00
010486	FIO CATGUT CROMADO 4-0 75 CM C/AG 3/8 CIR CIL 3,0 CM (C440CR30)CX C/24 CX	CAIXA	10,00	140,000	1.400,00
010487	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 75 CM C/AG 3/8 CIRC CIL 3,0 C M (S300CR30) CX C/24 CX	CAIXA	10,00	135,000	1.350,00
010488	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 75 CM C/AG 3/8 CIRC CIL 3,0 C M (S301CR30) CX C/24 CX	CAIXA	10,00	135,000	1.350,00
010489	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 75 CM C/AG 3/8 CIRC CIL 3,0 C M (S320CR30) CX C/24 CX	CAIXA	10,00	135,000	1.350,00
010490	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 75 CM C/AG 3/8 CIRC CIL 3,0 C M (S330CR30) CX C/24 CX	CAIXA	10,00	135,000	1.350,00
010491	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 75 CM C/AG 3/8 CIRC CIL 3,0 C M (S340CR30) CX C/24 CX	CAIXA	10,00	135,000	1.350,00

VALOR GLOBAL R\$ 199.525,40



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IGARAPÉ-MIRI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 30 de Março de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão



aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 199.525,40 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1515.103020006.2.080 Manutenção da Assist. Hospitalar e Ambulatorial - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 199.525,40, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IGARAPÉ-MIRI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IGARAPÉ-MIRI



IGARAPÉ-MIRI-PA, 27 de Janeiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ(MF) 11.373.369/0001-66
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP
CNPJ 16.647.278/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____